



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2011

Abre inscrições e define normas para o processo seletivo destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Fortuna.

SILVIO HEIDEMANN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições legais torna público a realização do Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas para preencher os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, para atuar no Programa Estratégia Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Fortuna, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo tem como finalidade o provimento das vagas descritas no item 2 deste Edital.

1.2 - O Processo Seletivo será coordenado por Comissão designada pela Portaria nº 045/2011.

1.3 - Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo que vierem a ser contratados serão admitidos pelo município sob Regime Estatutário e vinculados ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

2. DO EMPREGO, ESCOLARIDADE E REQUISITOS PARA INVESTIDURA, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL.

2.1 – O Processo Seletivo tem como finalidade o provimento das vagas descritas na forma deste Edital.

2.2 – O candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas um dos cargos conforme o seguinte quadro demonstrativo.

2.2.1 – EMPREGO, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO MENSAL:

Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Total de Vencimentos	Vagas
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	40 horas	545,00	04

2.2.2 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA

Emprego	Requisitos para Investidura
Agente Comunitário de Saúde	I - Haver concluído o ensino fundamental; II - Residir na área da comunidade em que deseja atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - Inexistência de deficiências físicas que impeçam o efetivo exercício das funções inerentes ao cargo; IV - Portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria “A”.

2.2.3 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICROÁREA	Nº DE VAGAS
Centro	01
Rio Bravo Baixo	01
Rio Otília	01
Barra do Rio Chapéu	01

3. DOS ENDEREÇOS, LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.

3.1 O Edital, eventuais alterações e termos aditivos, comunicações e avisos, horários e locais de prova e demais etapas do Processo Seletivo, formulários de inscrição e recursos, decisões e respostas a recursos e requerimentos, serão publicados no mural de publicações da Secretaria Municipal de Saúde mural da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, e no site www.riofortuna.sc.gov.br.

3.1.1 Nenhum aviso, comunicação ou convocação será feito aos candidatos por carta, telegrama, correio eletrônico ou qualquer outra via ou meio, sendo os murais de publicação e no endereço eletrônico o único meio de comunicação de todos os atos.

3.2 Os requerimentos, solicitações, comunicados, recursos e quaisquer outros documentos relacionados ao presente Processo Seletivo deverão ser entregues no endereço da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Av. Sete de Setembro, 730, centro, Rio Fortuna - SC.

3.2.1 O horário de expediente externo da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, para recebimento de tais documentos, é de segunda a sexta-feira das 07:00h às 13:00h.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão feitas única e exclusivamente na Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, através do preenchimento de ficha de inscrição, no período das 07:00 horas às 13:00 horas do **dia 06 a 17 de junho de 2011**.

4.2 Ao efetivar a inscrição o candidato declara conhecer e concordar com o inteiro teor deste Edital e se compromete a tomar conhecimento de eventuais Termos Aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 No requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, o candidato declarará:

a) Ter nacionalidade brasileira.

- b) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.
- c) Não ter antecedentes criminais, se encontrando no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- d) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e tomar conhecimento de eventuais Termos Aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados pertinentes ao presente Processo Seletivo.
- e) Possuir a escolaridade exigida na forma deste Edital.
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até o último dia de inscrição deste processo seletivo.

4.3.1 Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.4 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Preencher o Requerimento de Inscrição.
- c) Conferir atentamente os dados informados.

4.5 A inscrição somente poderá ser efetuada pelo próprio candidato nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna conforme descrito neste Edital. Não serão aceitas inscrições através de procurações e/ou outros meios.

4.6 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e demais documentos que lhe forem exigidos, bem como por todas as demais providências relacionadas ao presente Processo Seletivo.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação, bem como a relação das inscrições indeferidas, será divulgado na forma prevista neste Edital.

5.2. Em caso de divergência entre os dados publicados no ato de homologação e os informados no Requerimento de Inscrição, o candidato deverá protocolar, junto a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,

requerimento em que deverão ser informados nome e número da inscrição e discriminados os dados que devem ser alterados.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo para os candidatos aos cargos indicados constará de uma única etapa, composta por Prova escrita objetiva de caráter classificatório.

7 DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1 As provas escritas objetivas referentes ao Processo Seletivo, terão 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 3 (três) alternativas de resposta cada uma, das quais apenas 1 (uma) será a correta.

7.1.1 As questões de múltipla escolha da prova escrita objetiva do Processo Seletivo versarão sobre os conhecimentos descritos nos programas anexos a este Edital.

7.2 O candidato se compromete a, antes de iniciar a resolução da prova a conferir o caderno de questões e o cartão resposta que lhe foram entregues, verificando se estão em perfeitas condições, sem falha de impressão, contendo todas as questões da prova, caso haja qualquer discordância, comunicar a irregularidade imediatamente ao fiscal de sala.

7.3 As letras correspondentes às respostas da prova dos candidatos, deverão ser transcritas (marcadas) no cartão resposta, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

7.4 Na correção da prova objetiva serão considerados as respostas contidas no cartão de resposta, desprezando-se as anotações no caderno de provas.

7.5 Cada questão da prova escrita/objetiva respondida corretamente terá um peso de 0,5 pontos na soma da nota final.

7.6 O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas. Os candidatos que desejarem poderão apanhar os respectivos cadernos de provas, no endereço e horários da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna indicados no item 3.2 deste edital.

7.7 Na hipótese de anulação de questão da prova escrita objetiva a mesma será considerada respondida corretamente por todos os candidatos presentes.

7.8 Na hipótese de alteração do gabarito provisório, a prova escrita objetiva será corrigida de acordo com o gabarito definitivo sendo desconsiderado o gabarito anteriormente divulgado.

7.8 Será atribuída nota 0 (zero):

- a. À questão cuja resposta não coincida com o gabarito oficial.
- b. À questão da prova objetiva que contenha mais de uma opção de resposta assinalada no cartão resposta.
- c. À questão da prova objetiva que não estiver assinalada no cartão resposta.
- d. À questão cuja resposta seja preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.9. A prova escrita objetiva do Processo Seletivo será realizada no dia **26 de junho de 2011**, das 09:00h às 12:00 horas, na Escola Municipal Professor José Boeing, situada na Av. Sete de Setembro, s/n, centro, Rio Fortuna.

8 DO ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS E NORMAS DE SEGURANÇA

8.1 Será vedado o acesso dos candidatos que chegarem com atraso a qualquer uma das etapas do presente Processo Seletivo, não havendo qualquer tolerância, sob qualquer alegação ou justificativa.

8.2 O candidato só será admitido nos locais das provas escritas objetivas mediante a apresentação de documento de identidade original.

8.2.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas o documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

8.3 Durante a realização das provas escritas objetivas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como qualquer outro equipamento elétrico ou eletrônico.

8.4 O candidato entregará à fiscalização da sala, independente de qualquer aviso ou solicitação, todo o material e equipamentos (desligados) e objetos que não forem necessários para a realização da prova.

8.4.1 São considerados itens obrigatórios para a realização das provas escritas objetivas, de responsabilidade dos candidatos: documento de identificação com foto e caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta.

8.4.2 Os candidatos não poderão levar para o local de realização das provas escritas objetivas materiais e equipamentos cujo porte e uso não são permitidos. A Prefeitura de Rio Fortuna não se responsabilizará por perdas ou extravios, furtos ou roubos de objetos ou de equipamentos, nem por danos a eles causados.

8.5 A constatação, por qualquer meio, de que o candidato não obedeceu ao disposto deste Edital, verificada a qualquer momento, mesmo que a prova já tenha sido entregue, implicará na anulação da prova e inscrição do candidato, sem qualquer outro aviso e ou comunicação.

8.6 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas escritas objetivas do Processo Seletivo após 30 minutos do início das mesmas.

8.7 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as provas escritas objetivas e se retirar simultaneamente.

9 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados por vaga, em ordem decrescente da Nota Final obtida.

9.2 Ocorrendo empate na nota final o desempate será feito através dos seguintes critérios:

- a. Maior idade;
- b. Maior número de filhos;

- c. Maior tempo de residência na microárea que irá atuar;

10. DOS RECURSOS

10.1 Serão admitidos recursos, que deverão ser interpostos, exclusivamente, pelo candidato quando da publicação do(a):

- a. Homologação das inscrições;
- b. Gabarito provisório da prova escrita objetiva da primeira etapa do Processo Seletivo;
- c. Resultado final do processo seletivo.

10.1.1 O modelo de recurso é apresentado em anexo a este edital.

10.2 Os recursos deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados após a data de divulgação da homologação das inscrições, publicação do gabarito provisório da prova escrita do Processo Seletivo e publicação do resultado final do mesmo, no endereço e horários descritos no item 3.2 deste Edital.

10.3 O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido no Anexo IV, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a. ser impresso ou datilografado e assinado em duas vias de igual teor;
- b. ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- c. ser apresentado em folhas separadas, para questões ou petições diferentes.

10.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax símile, telex, Internet, ou qualquer meio postal (correio), sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo serão indeferidos.

10.5 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer no mural de publicações da Secretaria de Saúde e na Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

10.6 A decisão dos recursos, emitidas pela Comissão do Processo Seletivo, é irrecurável na esfera administrativa.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Previamente à contratação, mediante convocação por ato do Chefe do Poder Executivo, para a posse do cargo, serão exigidos cópia dos seguintes documentos:

- a. Comprovante de Residência;
- b. Carteira de Identidade;
- c. CPF;
- d. Título de Eleitor;
- e. PIS/PASEP;
- f. Certidão de Casamento;
- g. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- h. Certificado de Grau de Escolaridade;
- i. Carteira Reservista (sexo masculino);
- j. 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- k. Carteira Profissional Original;
- l. Carteira Nacional de Habilitação categoria “A”;
- m. Atestado Médico admissional expedido pelo médico do trabalho.

11.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a nomeação.

11.2.1 As providências e eventuais despesas decorrentes da obtenção dos documentos exigidos são de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.3 As vagas serão preenchidas observada a ordem de classificação.

12 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O presente processo seletivo tem validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá:

13.1.1 Solicitar no ato da inscrição através de requerimento as condições especiais que necessitar.

13.2 As solicitações de condições especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

13.3 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das etapas previstas neste Edital, nem a realização de prova fora do horário e local marcados.

13.4 A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos.

13.5 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo.

13.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.7 Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

- a. Se tornar culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- b. For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c. For apanhado em flagrante, utilizando qualquer meio na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d. Se ausentar da sala de prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- e. Deixar de cumprir ou desobedecer as demais normas previstas neste Edital.
- f. Fazer ou apresentar, em qualquer fase do Processo Seletivo declaração ou documento falso ou inexato.

13.8 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

14. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

14.1 A relação dos candidatos, aprovados e classificados, será homologada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, publicada em jornal de circulação regional, nos murais de publicações da Secretaria de Saúde e da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, bem como no site www.riofortuna.sc.gov.br.

Rio Fortuna, 23 de maio de 2011.

SILVIO HEIDEMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

I. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; participação popular na gestão do SUS. Política Nacional de Atenção Básica. Programa Estratégia Saúde da Família. Atribuições do cargo de Agentes Comunitários de Saúde.

Bibliografia:

1. **BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**. Texto promulgado em 05 de outubro de 1988. Texto consolidado até a Emenda Constitucional nº 61 de 11 de novembro de 2009.
2. ESF- Estratégia de Saúde da Família
3. Código de Ética dos Profissionais da Saúde
4. **BRASIL. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, 20 de setembro de 1990. P.18055.
1. **BRASIL. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, 31 de dezembro de 1990. P.25694.

Portarias

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 648/GM, de 28 de março de 2006**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da União, 22 de dezembro de 1997.

Outros Documentos

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **SIAB: manual do sistema de informação de atenção básica / Secretaria**. 98 p.. Disponível em: <Brasília - DF>. Acesso em: 18 nov. 2009.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Saúde Da Família. **Guia prático do Programa Saúde da Família**. 69 p. Parte 1. Disponível em: <Brasília - DF>. Acesso em: 18 nov. 2009.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Saúde Da Família. **Guia prático do Programa Saúde da Família**. 62 p. Parte 2. Disponível em: <Brasília - DF>. Acesso em: 18 nov. 2009.

ANEXO II

Modelo de Recurso

Nome Completo:
Nº de Inscrição:
RG Nº:
CPF Nº:
Indicar a fundamentação do recurso: